



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 38/2021

A Prefeitura Municipal de Amambai, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 03.568.433/0001-36, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Gestão, vem através deste Edital, e conforme as considerações seguintes:

Considerando que o Município de Amambai, através da Secretaria Municipal de Gestão, realizou a doação do imóvel determinado pela fração de área medindo 570,00m², a ser desmembrado da matrícula do CRI local de nº 22.445, conforme Parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.693/2019, de vinte de Dezembro do ano de dois mil e dezenove (20/12/2019), ao Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Amambai/MS, portador do CNPJ nº 06.214.745/0001-30, para nele ser implantada a sede da entidade, além de edificar as demais instalações necessárias ao funcionamento;

Também considerando que o Município de Amambai, através do Departamento de Patrimônio Público Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial no tocante a garantia da guarda, zelo, preservação, controle, supervisão e administração do patrimônio municipal, e em atenção ao Decreto Municipal nº 354/2021, de vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e um (26/02/2021), que dispõe sobre a fiscalização dos bens imóveis, instaurou o Procedimento Administrativo nº 87.650/2021, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades e descumprimento na legislação municipal, pelos donatários e beneficiários em questão;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.693/2019, estabelecia condições, cláusulas e restrições, inclusive estipulando prazos, para que a referida entidade fosse beneficiada com a doação. E que, em vistoria “in loco” por parte do Executivo Municipal, resultou em fortes e irrefutáveis evidências do total descumprimento das obrigações e dos requisitos necessários e básicos que nortearam a concessão dos benefícios a entidade em questão, não havendo, na Administração Pública Municipal, recursos apresentados ou interpostos, esclarecimentos ou requerimentos apresentados por parte dos donatários em razão do não cumprimento das obrigações impostas;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.746, de vinte de Agosto do ano de dois mil e vinte e um (20/08/2021), em seu Artigo 1º, revogou os parágrafos 1º, 5º e 6º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.693, revertendo

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, nº 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – e-mail: patrimonio@amambai.ms.gov.br – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**

imóveis ao Município de Amambai, reincorporando-o ao Patrimônio Público Municipal;

Considerando o Ofício nº 110/2021, da Procuradoria Geral do Município, onde encaminhava os processos administrativos e solicitava providências ao cumprimento da legislação;

Também considerando que o Município de Amambai, através da Secretaria Municipal de Gestão, notificou o Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Amambai/MS, portador do CNPJ nº 06.214.745/0001-30, notificou a referida entidade e seus sócios, através do Edital de Notificação Extrajudicial nº 08/2021, de vinte e quatro de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (24/09/2021), publicado no Diário Oficial do Município, no dia vinte de Outubro do ano de dois mil e vinte e um (20/10/2021), na Edição nº 2954, conforme consta no site: <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>, e no site da Prefeitura: <http://www.amambai.ms.gov.br/editais/gestao-patrimonial>, anexo ao presente Processo Administrativo nº 87.650/2021;

E por fim, considerando o direito ao conhecimento, ao princípio do contraditório e da ampla defesa que rege o Artigo 5º da Constituição Federal, em especial sobre os atos da Administração Pública, e conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.693/2019, em seu Artigo 2º, parágrafo 1º;

NOTIFICAR,

Através do presente Edital, nos termos do Artigo 5º da Constituição Federal, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE AMAMBAI/MS**, portador do CNPJ nº **06.214.745/0001-30**, seus diretores, representantes ou procuradores legalmente habilitados para tal feito, que foi TRANSCORRIDO o prazo para manifestação ou apresentação de Defesa em razão dos descumprimentos das cláusulas e obrigações constantes na Lei Municipal nº 2.693/2019, revogada pela Lei Municipal nº 2.746/2021, Processo Administrativo 87.650/2021, instaurado pelo Município de Amambai, através da Secretaria Municipal de Gestão.

NOTIFICA ainda que, o fato da não apresentação da defesa, caracterizou anuência dos interessados nos fatos apresentados no Processo Administrativo nº 87.650/2021, e ensejará em aplicação das penalidades descritas na legislação em vigor, em especial a REVERSÃO IMEDIATA e automática do imóvel determinado pela matrícula no CRI local sob nº 22.445, ao Patrimônio Público Municipal, conforme Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.693/2019, sem prejuízo nas aplicações de outras penalidades previstas em Lei.

Prefeitura de Amambai



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o extrato do presente Edital no Diário Oficial, no portal da transparência da Prefeitura de Amambai (<http://www.amambai.ms.gov.br/>), e em jornais de circulação no município.

Amambai/MS, em 04 de Novembro de 2.021.

SÉRGIO PERIUS
Secretário Municipal de Gestão